



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2024

OBJETO:

Registro de preços para locação de banheiros químicos para realização de eventos, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

> DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 06/02/2024 às 14h (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35-03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a848381327b. POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 17/01/2024 18:35





Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE I	_ANCES ₇
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	12
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
<u>10.</u>	DÉIMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
<u>11.</u>	. DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12.	. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR	16
13.	. DOPAGAMENTO	16
14.	. Þar ≦arantia de execução	16
<u>15.</u>	. 嗅境 🛱 DISPOSIÇÕES GERAIS	17
<u>16.</u>	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
17.	・ 逆 生 g - A 関 PO II - MODELO DE PROPOSTA	25
18.	A NEW III - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO	30
	AND IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
20.	A A NEWO V - MINUTA DE CONTRATO	38

BRAID ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ESTA PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONFERÊ







PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024

(Processo Administrativo n° 3/2024)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para o registro de preços para locação de banheiros químicos para realização de eventos, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência). As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decretos Municipais nº 57/2021 e 025/2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 2104/2023.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de banheiros químicos para realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- <u>_</u>1,2. O valor de referência máximo estimado para cada item consta em tabela no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- Não se admitirá proposta que ultrapasse o valor máximo unitário informado no orçamento-base para cada item.
- As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a ું ∄1⋛4. responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.
 - O critério de julgamento adotado será o menor preco unitário para cada item.
- 71075. 2156. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- O ASSINADO E DO SEU CONT SORIO DE SAV Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas Provedor junto Órgão do Sistema, através ao www.pgrtaldecompraspublicas.com.br.
- ₩222 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sister de lacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela infor la devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.3.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa 2.6.10. condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações gue possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º % ∯ <u>34.133, de 2021</u>.
- $\frac{2}{2}$ 7 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}$ processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 氢.禾镎. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2面重华Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrantos que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 2. 描字A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 2.7.16.1. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto; O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a
- utilizar de traudulenta da personalidade jurídica do licitante.

 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a qualitar de ferem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor unitário (com até 02 casas decimais), valor total, e demais informações necessárias, para cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Deverá ser apresentada Planilha de Preços unitários e globais, conforme MODELO DE PROPOSTA ANEXO II deste edital, contendo, obrigatoriamente, orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - - 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ્રિકે.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ્રેનેa Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35-03: PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c POR MARCELO GREGORIO DE SA VERAINJO-南州47/01/2024







- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema 3.5. eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu 3.10. valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que
 - cobrir a melhor oferta; e
 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
 3.11.40 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase
 - de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 3.12. Qvalor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais ှိ forecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e 🖁 🕮 manentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema életrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de hegócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que ssa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ASSINADO E PSEU CONTI 401€ O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 2 4.1.1. Marca, valor unitário para cada item (com até 02 casas decimais) e demais informações ecessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital;
 - A.1.1. Marca, valor unitário para cada item (com até 02 casas decimais) e demais informações eccessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital;

 4.1.2. Planilha de preços unitários e globais, conforme modelo ANEXO II deste edital, contendo, obrigatoriamente, orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda Ecorrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão 4.6. retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições 4.7. nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de 4.8. sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de 4.9. contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode enseiar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandoffor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com
 - acompanhamento em tempo real por todos os participantes. \$3.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- ²⁹5<u>×</u>3€ O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os ₹**%**4€ licitantes
- ⋛**5**55 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro 🗓
 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 256€ 257± Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- <u>-</u>588 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5**5:9% O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em rاଞ୍ଜିଞ୍ଚିତ aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze 吕**尔(18**0). seguilla sapós o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no ട്ടെപ്പെ. preâ

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os li இத்தி apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão 5.12.3. pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão 5.13.4. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 381327b. 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado **5**£14. e abertë", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e even uais prorrogações.
 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, gooderao os licitantes que apresent proferecer novos lances sucessivos.
 - \$.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será fororrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será ₹.14.3. de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão 5.14.4. pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a
 - **5**.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - poderá admitir o reinício da disput 5.14.6. Após o reinício pro apresentar lances intermediários. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para
- <u>□</u>5€1₹5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgarásos lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois rece**ta primeiro lugar.**Durante o transcurso da Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista 5.21.3. ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5**22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- g aquele pr 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos hesta Lei;
- 8 € 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- ຊຼື ເຕິ ፟ີ 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos digas de controle.
 - Persistindo o empate, s Serviços produzidos ou prestados por: Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e
- **5**.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou emigade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- S 05.22.2.2. S 00 45.22.2.3. 5.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colorado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - ্র ই 25.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de assificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela ■ La indicatora de la indicatora de
 - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos 5.23.3. do processo licitatório
 - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





6. DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://tcers.tc.br/impedidos-decontratar-com-o-poder-publico/ ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de 🚊 condição de participação.
 - **6**;4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- <u>6</u>5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.18 deste edital.
- **6** 6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. observado o disposto no Decreto Municipal nº 154/2020.
 - <u>6.7</u>€ Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 💆 🖺 🗟 7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a
 - ☐ 3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 🚊 🖟 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - φυτ cento) do valor or pur cento) do valor or general pur cento do licitar ĕ.8.1. A inexequibilidade da proposta, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após ∰álligência do pregoeiro, que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.95 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - E.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor
 - DESEMBLE Destimado; 9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela DESEMBLE DESEMBL conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o





licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos precos unitários, no caso de empreitada por preco global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação 6.12.2. de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 6.12.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em **6**□13. primeir@ lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6**€14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demāis licitantes.
 - B6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 24 18:35 -03:0 SE https://c. // 17/01/2024

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO - ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigitos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

ਲ ਪੂੰ ਹੋ.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para © Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou econsularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. #ins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a #abilitação serão traduzidos por tradutor iuromentodo no País, para

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigiação será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econemição-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Example e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um créscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão construir de la habilitação de la habilitação poderão construir de la habilitação de la h ∰ ₹ ₹.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

por cópia autenticadas. Serão aceitos ainda documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.
 - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no 7.10.1. momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas 7.11.1. e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas,
 - e apenas do licitame maio 2...
 7.11.3. Respeitada a exceção do subitem ameno., ...
 fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e ue jung verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

 Anós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituida de de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64): Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos dicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos £ ₹ ₹ .12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de ill recebimento das propostas:
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 复14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anteriog &
- ⊡12166. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de peque borte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não cabera exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou servicecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, 8.5. a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 8.6.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 8.9.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br eletrônico е sítio oficial https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- <u>%</u>1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **9**.1.2.1.
- **3**9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.3. 9.1.2.4. 9.1.2.5. deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ⋛ 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a acetar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - ₩ 匆.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ¶alsa durante a licitação
 - .1.5. fraudar a licitação

48381327

- 9.1.5. fraudar a licitação
 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica de licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 **(sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo prevista no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 99. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8. 3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar de de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinza) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que diver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidencidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidide no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recomida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- ୁଁ ହୁଁ ୀୟୁ. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **e exclusivamente pelo site** <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Licitações e Contratos (SELIC) convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.
- 11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 1∄.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo total original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, ÿ1;38. do(s) € € ⊕ trato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- ₩9. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demas órgãos e entidades do Município de Guaíba não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar o≱ქ₫0. comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatario durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 151 2 1 1 . A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipa (
- ⊕₩192. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temperara as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que temperara atualização.

 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser
- protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- O transcurso do período citado na Cláusula 11.13 sem o requerimento do fornecedor implica 11.15. preclusão.
- É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DA ATA DE **REGISTRO DE PRECOS**

- 12.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 12.1.1. for liberado:





- 12.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 12.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 12.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
 - 12.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 12.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 12.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 12.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 12.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- \$\frac{1}{12}\$.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

13 PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite oficial da Nota Fiscal, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.
- ূ ক্রিই. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), pem como o número do empenho correspondente.
- O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

¼ፏ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 walor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual de eventual contrato firmado.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante 90 (noventa dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contentia incipal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversallo, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.
- 14.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 - 14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





- 14.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.
- 14.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 14.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
 - 14.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 40, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- #4.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratame, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- ଞ୍ଚି ଅଧି ଥି 8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o gibietivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- ত Contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ₹14,21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista espegitamente no Termo de Referência.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes.
- pelo la Heiro.

 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horá. Brasília DF.
 - 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br endereço eletrônico е https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes. Os avisos e extratos relacionados à **FAMURS** publicados Diário Municípios serão no Oficial dos https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021.
- 15.11. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
 - 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.12.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 15.12.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
 - 15.12.3. ANEXO III FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
 - 15.12.4. ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.12.5. ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.

Guaíba/RS, 17 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCELO GREGORIO DE SA
VERLINDO
446.245.060-49
17/01/2024 18:35:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo Secretário Municipal de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a848381327b.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 17/01/2024 18:35





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Locação de **banheiros químicos** para os eventos realizados pelo Município de Guaíba, conforme especificações detalhadas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

As estruturas são necessárias para utilização nos eventos e festividades do Município.

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

A descrição dos itens e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor de	Valor de
				Referência	Referência
	1600			Unitário	Total
1			Locação de banheiros químicos - Eventos Diversos. Locação		R\$ 541.161,00
	3,		de banheiros químicos, a serem utilizados em eventos		
	183		diversos, sem data definida, em quantidades fracionadas		
	298		conforme a necessidade. Obs.: Os serviços deverão incluir		
	,/p6/		transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza		
	:net		e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel		
9	atende.net/p65a84838132 ⁻ 18:35		higiênico, emissão de ART enviada no prazo mínimo de 10		
g			(dez) dias antes do evento.		
2 8	5.9 <u>0</u>		Locação de banheiros químicos - PNE - Eventos Diversos.	R\$ 426,73	R\$ 251.770,70
200	att.		Locação de banheiros químicos, com acessibilidade para		
2 4	SE I		pessoas com deficiência (PcD) a serem utilizados em eventos		
90	ESSE https://		diversos, sem data definida, em quantidades fracionadas		
101	8 8 B		conforme a necessidade. Obs.: Os serviços deverão incluir		
L	ONTEÚDO AC SA VERLINDO		transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza		
1	945		e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel		
	SAVI		higiênico, emissão de ART enviada no prazo mínimo de 10		
4			(dez) dias antes do evento.		
3 9	2 1 <u>0</u>	Unida	locação de lavatório capacidade para 800 litros	R\$ 473,49	R\$ 99.432,90
9	NCIA DO GREGOR	de	DE ÁGUA. locação individual de lavatório com capacidade		
	5 등 분		800 litros de água, quatro torneiras, com possibilidade de		
			ligação na rede ou de forma autônoma. a locação é por um		
1	5 臣 员		período de 01 dia a serem utilizados em eventos diversos,		
	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8		em quantidades fracionadas. obs.: os serviços deverão		
1 4	PARA CONFERÉ POR MARCELO		incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como,		
	PAR		limpeza diária e reposição de desodorantes, desinfetantes e		
	15736 <u>6</u>		papel higiênico, emissão de ART.		
Š			Total	R\$ 892	.364,60

Obselle 101.: Qualquer dúvida com relação ao objeto deverá ser esclarecida com a secretaria de turismo pelo E-MAIL: administrativoturismo@guaiba.rs.gov.br ou telefone: (51) 3480-7070.

Observação 02.: Necessário possuir 4 rolos de papel higiênico para cada banheiro químico solicitado.

Observação 03.: Ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Guaíba não irá se responsabilizar por nenhum dano, bem como segurança dos equipamentos fornecidos pela contratada, sendo assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a segurança de seu patrimônio, no pré montagem, durante o evento e pós do mesmo.

Observação 04.: Para eventos mais que um dia será necessário a limpeza, higienização e manutenção dos banheiros químicos.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES:





- **4.1.** Após emissão da ordem de compra/empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) iniciar a prestação do serviço de acordo com o objeto da licitação e datas nela estipuladas conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo mencionado, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de decair de seu direito perante a municipalidade.
- **4.2.** Ressaltamos que as datas poderão sofrer alterações, conforme previsão da Secretaria de Turismo e de Cultura.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1. Após emissão da ordem de compra/empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) iniciar a prestação do serviço de acordo com o objeto da licitação e datas nela estipuladas conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo mencionado, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de decair de seu direito perante a municipalidade. Ressaltamos que as datas poderão sofrer alterações, conforme previsão da Secretaria de Turismo e de Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a848381327b.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 17/01/2024 18:35







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Prezados Senhores,

					resentada pelo S
 Edita	al em e	nigraf	abaixo assinado, propõe ao Ne, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguinte		iaiba o , objeto c
				_	
a			e da proposta é de (prazo por extenso) dias corri cros contendo os documentos de habilitação.	idos, a contar di	a data de abertur
			,		
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	1 620	Unida	Locação de banheiros químicos - Eventos Diversos. Locação	R\$	R\$
	c.atende.net/p65a84838132 } 4 18:35	de	de banheiros químicos, a serem utilizados em eventos		
	3483		diversos, sem data definida, em quantidades fracionadas		
	35a8		conforme a necessidade. Obs.: Os serviços deverão incluir		
	et/p(transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza		
c	de.n 5		e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel		
0	u - u iten(18:3		higiênico, emissão de ART enviada no prazo mínimo de 10		
2 0	7//C.8		(dez) dias antes do evento.		24
2 9	SESSE https://s	l .	Locação de banheiros químicos - PNE - Eventos Diversos.	R\$	R\$
ģ	.e. E.h 17/0	ue	Locação de banheiros químicos, com acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) a serem utilizados em eventos		
20	ESS		diversos, sem data definida, em quantidades fracionadas		
0.7	ACI		conforme a necessidade. Obs.: Os serviços deverão incluir		
7	S I		transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza		
4			e reposição de desodorantes, desinfetantes e papel		
M DO L	CONTEÚDO AC E SA VERLINDO		higiênico, emissão de ART enviada no prazo mínimo de 10		
1	를 끊 므		(dez) dias antes do evento.		
3 <	0100 2100 2100 2100 2100 2100 2100 2100	Unida	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO CAPACIDADE PARA 800 LITROS	R\$	R\$
4	NCIA DO	de	DE ÁGUA. locação individual de lavatório com capacidade		
Ē	NCI SRE		800 litros de água, quatro torneiras, com possibilidade de		
1	FRÊ LO I		ligação na rede ou de forma autônoma. a locação é por um		
	CONFERÊNCIA MARCELO GREG		período de 01 dia a serem utilizados em eventos diversos,		
9	CO		em quantidades fracionadas. obs.: os serviços deverão		
H	PARA CONFERÊN POR MARCELO G		incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como,		
<u> </u>	וֹבּרד?⊷יי ייבידריייי		limpeza diária e reposição de desodorantes, desinfetantes e		
			papel higiênico, emissão de ART.		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Total

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





Assinatura:	
Nomo:	

Nome: CNPJ RG: CPF:

国際計画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35-03:00-03 大学学 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a848381327b. 国際対象: POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 17/01/2024 18:35







ANEXO III - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial, conforme modelo de proposta deste edital;
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	 2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 REGULARIDADE FISCAL,	3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS , fornecida pela Caixa Econômica Federal;
TRABALHISTA E SOCIAL	3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais , abrangendo inclusive os relativos à seguridade social , e à dívida ativa da União , emitida pelo Ministério da Fazenda;
0-03 tende.ne 8:35	3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
2024 18:35 -03:00 -03 ESSE https://c.atende.net/p65a8/ EM 17/01/2024 18:35	3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
2024 18 ESSE F EM 17/	3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
NTO FOI ASSINADO ACIDA DE SON A SECONDO DE SA CONTRA DO SECONDO DE SA CONTRA DE SON A SECONDO DE SON A SECO	 4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 4.2 Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. (SE FOR O CASO);
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA BOR MAJERO O STEDIO DE COMPANIO DE COMPA	5.1 Declaração de a empresa possuir, no quadro funcional, profissional(is) de nível superior, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá(ão) constar o(s) nome(s) e registro(s) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, acompanhada de certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA, CAU ou outro conselho pertinente, conforme legislação de regência, que indique o profissional como sendo responsável técnico da licitante;
	5.2 Registro da empresa no CREA, CAU, ou outro Conselho Competente, conforme legislação de regência;
	5.3 Atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, devidamente





registrado no Conselho Competente, acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.

5.4 Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa dispõe de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e condições necessários à execução do serviço.

国際計画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 18:35-03:00 -03 発育器 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a848381327b. 国際報報 POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 17/01/2024 18:35







ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO №.:	PROCESSO ADMINISTRATIVO №.:	
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:	

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEF
92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a
classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 para Registro de Preços
para locação de banheiros químicos para eventos, conforme especificações constantes no ANEXO
(Termo de Referência) da empresa, com sede na, N Bairro
, na cidade de, CEP **.***-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. **.***.***/****-**
neste ato representada pelo Sr. (a), portador do CPF N. ***.***-** e RG N. *********
observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para locação de banheiros químicos para eventos , conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletronicos podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Partie pam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços ou seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

ORGÃO 2 - GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃÐ ∰0 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃÕ ∄2 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO

ÓRŒÃ♥⅓7 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE

NCIA DO GREGOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termes s

Item Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	-	-	-	-
- 1	-	-	-	-
Total				-

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.





3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Precos, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.
- 5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial https://guaiba.atende.net/.
- 5.1.2 A atualização dos precos registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial adata da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1 preajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2 Transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. 🕅 🗟 gistro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 6.4.1 for liberado:
 - රී.දීනි descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 房.紀孚 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 意混雀 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6. £5 não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. 9 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecederes registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Nacorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realiza uneva licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CON

CLÁUSURA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1 Æ Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- elo decurso do prazo de vigência;

 i a pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO





8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.
- 9.1.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.5. Gumprir com o objeto conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.6. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 9.1.75 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Censumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 9.1.8 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, motivos que impossibilitem a execução do serviço, com a devida comprovação;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.1②. 全型 determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 禁乳, 山, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.10. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.14. Camprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proper inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo come trataciones, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objetiva entratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: disponibilização no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução do objeto contratado.
- 9.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.





- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.
- 9.1.22. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade de todos os materiais contratados bem como pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.
- 9.1.23. Comprometer-se em realizar a limpeza e eventuais reparos necessários dos locais de instalação de elementos, após a sua remoção, em condições iguais.
- 9.1.24. Todos os materiais devem estar suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.
- 9.1.25. A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e após o evento desmontá-las.
- 9.1.26. Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 72h antes do evento, conforme necessidade da secretaria demandante, sem nenhum custo adicional;
- 9.1.27. Todas as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento se for evento em praça ou em até 08h se o evento for em rua;
- 9.1.28. Todos os custos relacionados a montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento, transporte, hospedagem, testes de som/funcionamento dos equipamentos, entre outros gastos da empresa contratada serão de responsabilidade da contratada, e devem estar incluídos na proposta apresentada, pois não serão admitidos custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de precos:
- 9.1.29. A contratada deverá apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA), ART quitada e Laudo Recnico.
- 9.1.39. AFISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos sergiços e, para isso, terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.
- 9.1.34 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigar-se-á a repara corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.1.32. Afocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da executar exercisar de contrato;
- executate:
 9.1. Este contrato;
 9.1. Este ponsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciale e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.37. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





- 9.1.38. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.1.39. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.
- 9.1.40. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
- 9.1.41. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado serão realizados por, no mínimo, um servidor indicado por cada Secretaria participante desta licitação, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.
- 10.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 10.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- 10.4. Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;
- 10.5. OFFiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- 10.6. OFFiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 10.7 Escal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- 10.8. Offiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 10.9 OFFiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- 10.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer naturação direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁŬŜÚŁA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- 11.1 Hemer conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de asseguirar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.2 em en a solicitação e a ordem de compra no sistema https://guaiba.atende.net/, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 11.3 reprificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, infores ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 11.4 elos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o de alitório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 11.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema https://guaiba.atende.net/eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 11.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico https://guaiba.atende.net/ , quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES





12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Guaíba que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guaíba/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- 15.1 Cextrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípioshttps://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar.
- 15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal https://guaiba.atende.net/.

Assim iusto e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de con

ASSIII,	, justo e de acordo, as partes assinam a p	resente ATA, que servira de	instrumento aos ims o
5-03:00 31 ps://c.ate a tk		Guaíba,	de de 202
ADO EM: 17/01/2024 18:35 CONTEÚDO ACESSE HITPS E SA VERLINDO EM 17/01/2			
MENTO FOI ASSINADO ERÊNCIA DO SEU CON ILO GREGORIO DE SA '	PREFEITO MUNICIPAL	FORNEC	EDOR





ANEXO V - MINUTA CONTRATO

		CONTRATO ADMINISTRAT FAZEM ENTRE SI O MUN	'IVO № VICÍPIO DE	/, QUE GUAÍBA E
		(Processo Administrativo n	°)	
Municipal, a sinscrita no CNF Sr doravante den mediante as se abril de 2021, decorrente DO seguir en uncia con para e pa	egu J so nomin eguir e de PRI das.	cio de Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo ir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro la boblo nº, com sede na Rua, nº, Bairro,, portador da CI/SSP/RG nº, residente e de nada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contrata intes cláusulas e condições e em observância às disposições emais demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o precede de la contrata nativa estada e seus anexos, mediante estada e la contrata nativa e seus anexos, mediante estada e la contrata nativa e la condições estabelecidas no Termo de Referência, que acorda tabela abaixo.	ado, a Empre , Estado, repre domiciliado e do, o que ao da <u>Lei nº 14.</u> esente Termo as cláusulas	esa, esentada pelo m, RS, diante segue, .133, de 1º de o de Contrato, e condições a
2717	nd.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
- 0 E	-	-	-	-
- AA	-	-	-	-
8880		Total		-
Secretaria dem previstes na At	nand ta de	de horas/diárias a executar será de acordo com a Order ante, assinada exclusivamente pelo secretário da pasta, levar e Registro de Preços nº xx, oriunda do Pregão Eletrônico nº gem de horas fictas fora da execução dos horários necessários	ndo-se em cor 002/2024, ved	nta os critérios dado qualquer

de interarresponsabilidade da Secretaria demandante, inclusive em relação aos quantitativos e horários de execução. 1.3. exos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.0 Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos; exemple. 2. O Edital da Licitação;

ຊິວໃ⊉.1. As informações constantes na ordem de serviço em relação à quantidade de horas/diárias são

- - 1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. O contrato terá vigência de, contados a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo nº 105, da Lei 14.133/2023.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) **5.1. PREÇO**

- 5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos servicos prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor total da contratação é de R\$ (....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. Tayalor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. Spagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correnté indicados pelo contratado.
- 5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamēnto.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1∜ ₱ pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.
- 5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 高风 missão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.25 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3 6 setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: E DOCUMENTO A CONFERÊNCIS R MARCELO GRÉ
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4 pagamento erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despectado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipó prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no registro cadastral, se houver, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.





- 5.4.7. Constatando-se, junto ao registro cadastral, se houver, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal guanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seiam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 5.4.14. vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. 9 valor do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da firmatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Eederal que o venha a substituir.

CLÁŪSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.1.32 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para due seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4% Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.1.5 Effuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma econdições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 \$\frac{1}{12}\$\$\frac{1}{12}\$\$\$ praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133½021):
- 7.1.8 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado:
- 7.1.9⊔ffxar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.1.10. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 7.1. Propinir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; 7.1. Table pagamento de contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; 7.1. Propinir exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria -Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado:
- 7.1.15.. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.16.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 7.1.17. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.18. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso necessário.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei a.º 14.133/2021);
- 8.4. Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência do presente contrato.
- 8.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 8.5. Cumprir com o objeto conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como com a Ata de Registro de Preços assinada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.6. Gaaatir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, motivos que impossibilitem a execução do serviço, com a devida comprovação;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente due se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 Attender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 33, 31, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.11 Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisque erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.
- 8.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qual responsabilidade a fiscalização ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o actual hamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos paga devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: disponibilização no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução do objeto contratado.
- 8.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 8.18. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.
- 8.22. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade de todos os materiais contratados bem como pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao Município ou a terceiros.
- 8.23. Comprometer-se em realizar a limpeza e eventuais reparos necessários dos locais de instalação de elementos, após a sua remoção, em condições iguais.
- 8.24 Todos os materiais devem estar suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.
- 8.25. A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura e após o evento desmontá-las.
- 8.26. Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 72h antes do evento, conforme necessidade da secretaria demandante, sem nenhum custo adicional;
- 8.27 de des as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento ser ou em até 08h se o evento for em rua;
- 8.28 podos os custos relacionados a montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento, transporte, hospedadem, testes de som/funcionamento dos equipamentos, entre outros gastos da empresa contratada serão de responsabilidade da contratada, e devem estar incluídos na proposta apresentada, pois não serão admitidos custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de preços;
- 8.29 A contratada deverá apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA/CAU ou outro), ART quitada el audo Técnico.
- 8.30 CALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso, terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.
- 8.31 TO Histatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigar-se-á a repara Corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se varificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações postal su proposta e as consumidor.
- 8.32 ar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cum la aleito das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

- 8.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.37. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 8.38. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.39. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.
- 8.40. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
- 8.41. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.
- 8.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.43. Restar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.44. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.45 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);
- 8.47 Vertar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decrete no 7.203, de 2010.
- 8.48 Asségurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.49 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.50 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no praze determinado.
- 8.51 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamantos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 8.52 er às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à exectiva exerciço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. Occontrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 TOS contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Accentratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor expressiva por cento) do valor anual de eventual contrato firmado.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmiro das datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 \$\overline{\pi}\$ \$\overline{\pi}\$ permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6.
- 10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6 Na fijoétese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execucação ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7 amilia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - juízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais igações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco





Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados guando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediarite termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetive de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. Θ contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.26 Âlem da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2 🖺 🖟 garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSUEA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 © mete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

 - a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; como contrato;

 - dy deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - € 2na manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - fu inão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando ≝cenvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g Sensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 🙀 🛪 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ˈ// 素durante a licitação ou execução do contrato:
 - iassimudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





- IV) Multa: administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7%).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei ne defesa ao contratar ao penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidone dade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) ua natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) (as peculiaridades do caso concreto;
 - ಈ Garage circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Sos danos que dela provierem para o contratante;
 - mplantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações o Edos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8 Apersonalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provecar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica sucessora de contrata defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica sucesora de contrata defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica sucesora de contrata defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica sucesora de contrata de contrata
- jurídina serviva (art. 160)
 11.9 de tratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, inforina immanter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.9. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.10. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reemboliso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, 8, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.16.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que asituação seja regularizada.
- 12.1 Decontratante poderá ainda:
- 12.1 h mos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.1 \$\frac{1}{22}\$ fos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favored contratado decorrentes do contrato.
- 12.1 \$ \$ \$ \$ contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3°, \$ \$ Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 © Recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta da seguin e dotação orçamentária:

Código Reduzido:

Órgão:∀ № Unidade: Açãœ: Y H Vínca X N Subell A le to:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor ______, matrícula ______, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN n° 001/2019.
- 14.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.





14.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica coresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como sino respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao art. 8005 200, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA ÓTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 E eleito o Foro da Comarca de Guaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 2021.

Guarana de de conteúndo em de sa verundo em de sa verundo em de conteúndo em d	de 202_
01/2 DO	
71 D D J	
Ä EÚ.	
CONT CONT ESAV	
Marcello Soares Reinaldo	
Prefetto Municipal	
Contratante	
O N O S S S S S S S S S S S S S S S S S	
DOCUMENTO CONFERÊNC MARCELO GR	
000 VON AR	
N N N N N N N N N N N N N N N N N N N	
Contrata da	